

PROCESSO LICITATÓRIO Nº4056.2025.CPL.REIT.PE.0041.FESP-UPE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041.2025

PROCESSO Nº 0040610226.000019/2025-12

## PREÂMBULO

A Fundação Universidade de Pernambuco, através do Agente de Contratação Shirley Leite de Santana Cabus, designada por meio da Portaria nº 3414 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 23/08/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a Comunicação SEI DOC Nº 66119526, Coordenador de Infraestrutura Alberto dos Santos Júnior, Matrícula: 17377897/01 e com a respectiva autorização da Diretoria da Escola Politécnica de Pernambuco, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

### INFORMAÇÕES GERAIS

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2025, as 00h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2025, as 13h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 31/10/2025, as 14h00min.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br)

### DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **Shirley Leite de Santana Cabús**

FONE: (81) 3183-3747 / 3749

E-MAIL: [ccpl.reitoria@upe.br](mailto:ccpl.reitoria@upe.br)

ENDEREÇO: Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50100-010.

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de prestação de serviços especializado de monitoramento inteligente da infraestrutura de datacenter e rede da Universidade de Pernambuco (UPE), com foco na detecção de anomalias, incidentes e tendências que possam comprometer a disponibilidade, segurança e desempenho dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) e dos serviços institucionais, visando atender as necessidades da Universidade de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

**1.2.** O objeto desta licitação está agrupado, com item único, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada **em R\$ 112.240,20, (cento e doze mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

**2.2.** As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

**Fonte:** 0500000000

**UG:** 440702

**Unidade Orçamentária (UO):** 00406

**Programa de Trabalho:** 12.122.0507.4399.3015

**Ação:** 4399

**Elemento da despesa:** 3390

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

**3.1.1.** A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), através do link “Cadastre-se no sistema”;

**3.1.2.** Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

**3.1.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

**3.1.4.** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

**3.1.5.** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br).

**3.2.** A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**3.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

**3.2.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

**3.2.3.** Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

**3.2.3.1** Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação:

**3.3.1.** Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.2.** Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

- 3.3.3.** Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.4.** Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.3.5.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.3.6.** Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 3.3.7.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.3.10.** Pessoa física;
- 3.3.11.** Cooperativa.

## 4. DO CONSÓRCIO

- 4.1.** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.
- 4.2.** Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.
- 4.3.** No caso específico desta contratação, que envolve a elaboração de projeto técnico e execução de infraestrutura óptica entre os Datacenters da UPE, com compartilhamento de postes e integração de serviços especializados, a participação em consórcio não se mostra adequada pelos seguintes motivos:
- 4.3.1. Necessidade de Execução Técnica Integrada e Uniforme :** o objeto requer total integração entre as fases de projeto, licenciamento, implantação e testes da nova rota óptica. A divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas poderia gerar inconsistências técnicas, comprometer a uniformidade da execução e dificultar a rastreabilidade de falhas.
- 4.3.2. Responsabilidade Técnica Centralizada :** a execução demanda responsabilidade técnica única e claramente atribuível, especialmente considerando as obrigações junto à concessionária de energia (para

compartilhamento de postes), à RNP, e à própria UPE. O consórcio dilui a responsabilidade e pode gerar entraves na responsabilização por eventuais falhas ou inadimplementos contratuais.

**4.3.3.Gestão Contratual Unificada:** a administração de contratos com consórcios é mais complexa, demandando maior esforço gerencial e acompanhamento mais rigoroso para garantir cumprimento de cláusulas contratuais, prazos e obrigações. Essa complexidade é contraproducente diante da necessidade de celeridade e controle nesta contratação.

**4.3.4.Risco de Atrasos e Conflitos Operacionais:** a atuação de empresas distintas em consórcio pode gerar divergências internas, repasses de responsabilidade e atrasos na execução do objeto, especialmente em serviços que exigem ação coordenada e contínua.

**4.4.** Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**5.2.** As sessões serão iniciadas em dias úteis.

**5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

**5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.
- 6.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1.** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horários marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.
- 7.2.** A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens nos quais pretende concorrer.
- 7.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
  - 7.3.2.** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 7.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123 de 2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021<sup>1</sup>.

**7.4.1.** Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte.

**7.5.** As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

**7.5.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

**7.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## 8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

<sup>1</sup> Nos termos do inciso I do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

**8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

**8.5.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.5.1.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

**8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

**8.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9. DA FASE DE LANCES

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**9.6.** Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.7.1.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

**9.8.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

**9.9.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) salvo na situação prevista no item 9.9.

**9.10.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

**9.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

**9.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**9.14.** Encerrada a etapa de que trata o item 9.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate<sup>2</sup> entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.1.1.** Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

**10.1.2.** Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso<sup>3</sup> IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação

<sup>2</sup> Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto-fechado.

<sup>3</sup> Ressalta-se que os critérios de desempate previstos no art. 60, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021 ainda estão pendentes de regulamentação, de modo que, por ora, não são aplicáveis.

do requisito.

**10.1.3.** Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o agente de contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

**10.2.** Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso<sup>4</sup>.

**10.2.1.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

**a)** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

**b)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**c)** Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**d)** Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

**10.2.2.** Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

<sup>4</sup> Nos termos do inciso I do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

**11.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**11.4.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**11.4.1.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

**11.5.** No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**11.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

**12.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**12.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

**12.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**12.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

**12.3.** Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

**12.4.** O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

**12.5.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

**12.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

**12.7.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**12.8.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

**12.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.10.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## 13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

**13.1.** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

**13.1.1.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**13.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

**13.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

**13.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.2.3.** O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

**13.2.4.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

**13.2.5.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**13.2.6.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**13.2.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

**13.3.** Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

**b)** permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

**c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

**e)** contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

**f)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.5.** Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

**13.5.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.5.2.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**13.5.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.6.** Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

**13.7.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

**13.8.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

**13.9.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

**13.10.** Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

### **14.2. Habilitação Jurídica:**

**14.2.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.2.1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**14.2.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.1.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**14.2.1.5.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**14.2.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**14.2.1.8.** Ato de autorização para o exercício da atividade de apoio e execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional com uso de tecnologias da informação e comunicação, expedido por órgão competente, com base no vínculo institucional da contratada com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), nos termos do art. 2º, da Lei nº 10.973/2004, e do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.958/1994....

**14.2.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**14.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**14.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**14.3.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

**14.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.<sup>5</sup>

**14.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/PE).

**14.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

**14.3.8.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**14.3.9.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**14.3.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.12.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

**14.3.12.1.** Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

<sup>5</sup> A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

**14.3.12.2.** Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

#### **14.4. Qualificação Técnica:**

**14.4.1.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

**14.4.2.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

**14.4.3.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**14.4.4.** Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços especializado de monitoramento inteligente da infraestrutura de datacenter e rede da Universidade de Pernambuco (UPE), com foco na detecção de anomalias, incidentes e tendências que possam comprometer a disponibilidade, segurança e desempenho dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) e dos serviços institucionais.

**14.4.5.** Declaração de reputação ética e profissional;

**14.4.6.** Comprovação de regularidade jurídico-fiscal nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

**14.4.7.** Declarações ou atestados emitidos por instituições públicas ou universidades que demonstrem atuação prévia em projetos similares.

**14.4.8.** Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

**14.4.9.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**14.4.10.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**14.4.11.** Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

**14.4.12.** A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

#### 14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

**14.5.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.1.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa

**14.5.2.** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a XX% (XXX por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

**14.5.3.** Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

**14.5.4.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

**14.5.5.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**14.5.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.5.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

#### **14.6. Documentos complementares**

**14.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**14.6.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**14.6.3.** Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**14.6.4.** Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**14.6.5.** Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

#### **14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação**

**14.7.1.** A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

**14.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**14.7.3.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

- 14.7.3.1.** Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;
- 14.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- 14.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
- 14.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 14.7.6.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 14.7.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.
- 14.7.8.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.7.9.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.
- 14.7.10.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 14.7.10.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.7.10.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

**14.7.11.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

**14.7.12.** Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

**14.7.12.1.** É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

## 15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**15.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

**15.2.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**15.3.** Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

**15.4.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**15.5.** Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

## 16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**16.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**16.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**16.2.1.** Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**16.2.2.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**16.3.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

**16.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado ou por para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil.

**16.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**17.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

**17.1.2.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**17.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 17.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5.** As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.
- 17.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 17.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 17.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## 18. DO CONTRATO

- 18.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.
- 18.2.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 18.2.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 18.2.2.** Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.
- 18.3.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 18.3.1.** Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua

situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.4.** O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 18.1.2.

**18.4.1** Na hipótese do item 18.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

**18.5.** Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

**19.1.1.** convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

**19.1.2.** deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

**19.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**19.1.3.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.3.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.3.3.** desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

**19.1.3.4.** desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

**19.1.3.5.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**19.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.5.** fraudar a licitação;

**19.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**19.1.8.** cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**19.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: <sup>6</sup>

**19.2.1.** Multa;

**19.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**19.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**19.3.** As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**19.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**19.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais)<sup>7</sup> e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

**19.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

**19.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

**19.5.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

<sup>6</sup> De acordo com o art. 156, §2º, da Lei 14.133, a sanção de advertência aplica-se exclusivamente às hipóteses de inexecução do contrato, incabível em sede de processo licitatório.

<sup>7</sup> Cumpre observar que, nas situações em que são previstos limites financeiros mínimos, faz-se necessário comparar o valor estabelecido na cláusula correspondente com o montante estimado na licitação, de modo a não se cominar multa mínima desproporcional ao porte da licitação.

**19.5.1.** No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

**19.5.2.** No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

**19.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;

**19.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

**19.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**19.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

**19.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

**19.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;

**19.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**19.8.** Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**19.9.** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**19.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

**19.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**20.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**20.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**20.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**20.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

**20.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

**20.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**20.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**20.10.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III - Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;
- d) Anexo IV – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- e) Anexo V – Declaração de MEI, ME e EPP;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).

**20.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

**20.12.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 07 de outubro de 2025.

SHIRLEY LEITE DE SANTANA CABUS

Agente de Contratação

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040610226.000019/2025-12

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de prestação de serviços especializado de monitoramento inteligente da infraestrutura de datacenter e rede da Universidade de Pernambuco (UPE), com foco na detecção de anomalias, incidentes e tendências que possam comprometer a disponibilidade, segurança e desempenho dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) e dos serviços institucionais, visando atender as necessidades da Universidade de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão descritos conforme quadro abaixo.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

Item	E-Fisco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Estimado unitário (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual(R\$)
1	325922-6	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO MONITORAMENTO DE AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO COM COMPLEXIDADE MÁXIMA	Serviço	500	18,7067	9.353,35	112.240,20
		VALOR TOTAL R\$					112.240,20

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

##### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de monitoramento inteligente da infraestrutura de datacenter e rede da Universidade de Pernambuco (UPE), os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais da Universidade de Pernambuco, uma vez que o monitoramento contínuo da infraestrutura possibilita uma gestão mais eficiente, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos serviços e fortalecendo a segurança cibernética institucional. Ao identificar comportamentos fora do padrão e fornecer recomendações com base em padrões históricos e tendências, a solução contribui diretamente para a mitigação de riscos e otimização da performance dos ativos tecnológicos.

2.1.2. Além disso, a contratação deste serviço garante à UPE um modelo moderno de operação tecnológica, que preserva o investimento realizado em sua infraestrutura atual, amplia sua capacidade de resposta a incidentes e viabiliza o planejamento estratégico de melhorias de forma mais precisa. A atuação integrada entre monitoramento, suporte e inteligência operacional oferece à universidade um controle mais refinado sobre os recursos tecnológicos, apoiando a tomada de decisões e a prestação de serviços com maior eficiência.

2.1.3. Portanto, a contratação de um serviço de monitoramento inteligente representa uma medida estratégica para elevar o nível de maturidade da gestão de TI da UPE, alinhando-se às necessidades institucionais e à crescente demanda por um ambiente tecnológico confiável, seguro e orientado por dados, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

## 2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento SEI nº [66125537](#), fundamentado no dimensionamento da solução de monitoramento, considerou-se como **unidade de monitoramento** cada ponto individualizado correspondente a um **ativo de infraestrutura de TI** que exija acompanhamento contínuo de desempenho, disponibilidade ou integridade.

2.2.2. Esses pontos incluem, mas não se limitam a: **servidores físicos e virtuais, switches, roteadores, firewalls, enlaces de dados (links), storages, controladoras wireless**, entre outros componentes críticos para o funcionamento da rede institucional.

2.2.3. A equipe técnica da Universidade de Pernambuco (UPE) realizou um **levantamento preliminar**, abrangendo diversos ambientes e unidades administrativas e acadêmicas, e identificou a necessidade de monitoramento de **até 500 pontos** distribuídos em toda a infraestrutura.

## 2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública da Universidade de Pernambuco demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que a solução de TIC a ser contratada possui o foco na detecção de anomalias, incidentes e tendências que possam comprometer a disponibilidade, segurança e desempenho dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) e dos serviços institucionais.

2.3.2. Trata-se de uma solução com abordagem moderna, baseada em tecnologias de análise comportamental, inteligência artificial e aprendizado de máquina, associada a uma equipe técnica especializada responsável pela interpretação dos eventos detectados, emissão de alertas, apoio à resolução de incidentes e geração de relatórios analíticos.

2.3.3. A contratação contempla a supervisão contínua de até **500 pontos de infraestrutura**, incluindo servidores físicos e virtuais, switches, firewalls, roteadores, enlaces de dados, sistemas críticos e sensores ambientais. Os serviços incluirão:

Coleta de dados em tempo real por múltiplos protocolos (SNMP, IPMI, WMI, logs, APIs, etc.);

Deteção automática de comportamentos fora do padrão (análise preditiva);

Geração de alertas e categorização de incidentes conforme criticidade;

Dashboards e relatórios técnicos e gerenciais personalizáveis;

Registro estruturado de eventos e histórico de tratamento de falhas;

Suporte técnico especializado para validação de eventos e orientação da equipe da UPE;

Disponibilidade de operação em regime 8x5 ou 24x7, conforme contratação;

Acesso remoto e seguro, com autenticação e trilhas de auditoria;

Modelo SaaS ou híbrido, com atualizações e manutenção inclusas.

2.3.4. A solução será implantada sem necessidade de aquisição de hardware adicional ou adaptação da infraestrutura atual, sendo compatível com os ambientes tecnológicos existentes na UPE. O dimensionamento da contratação será realizado com base na quantidade de pontos de monitoramento necessários, podendo ser ajustado conforme crescimento da demanda institucional.

2.3.5. A escolha por esta solução está fundamentada em sua aderência técnica, previsibilidade orçamentária, escalabilidade, impacto positivo na governança de TI e alinhamento com os objetivos estratégicos da universidade.

#### **2.3.6. Necessidades de Negócio**

Implementar um serviço de monitoramento inteligente e proativo da infraestrutura de datacenter e rede da UPE, capaz de detectar anomalias, alertar em tempo real e apoiar na rápida resolução de incidentes;

Melhorar a disponibilidade e a estabilidade dos serviços institucionais digitais (como ensino remoto, sistemas administrativos, bibliotecas virtuais, etc.), garantindo operação contínua e com desempenho adequado;

Apoiar a gestão da infraestrutura com indicadores analíticos, relatórios automatizados e painéis de controle, permitindo a tomada de decisão baseada em dados e a priorização de investimentos em TI;

Reduzir o tempo médio de identificação e resposta a incidentes de rede e servidores, por meio da automação de alertas, categorização de eventos e atuação de equipe técnica especializada;

Cumprir as diretrizes de governança e segurança da informação, alinhando o monitoramento da infraestrutura aos princípios da Política Estadual de Segurança da Informação e aos normativos de continuidade de negócios.

### 2.3.7. Necessidades Tecnológicas

A solução deve permitir o monitoramento contínuo de ativos físicos e lógicos de TI, utilizando múltiplos protocolos e métodos de coleta de dados, como SNMP, IPMI, WMI, agentes, APIs e parsing de logs;

O serviço contratado deve contar com mecanismos automatizados de detecção de anomalias, baseados em análise comportamental, variações de padrão e aprendizado de máquina, com capacidade de gerar alertas preditivos;

A plataforma deve possibilitar a criação de dashboards personalizados, gráficos históricos, mapas de topologia e relatórios automatizados, com capacidade de exportação e compartilhamento;

O serviço deve incluir equipe técnica especializada para validação de alertas, categorização de eventos, orientação para resolução de incidentes e geração de boletins gerenciais periódicos;

A solução deve permitir integração com sistemas externos como plataformas de service desk, ferramentas de ITSM, bases de conhecimento e painéis de BI, viabilizando fluxos automatizados de registro e resposta a incidentes;

A solução deve operar com altos níveis de segurança, incluindo autenticação forte, trilhas de auditoria, segregação de acessos e criptografia de dados em trânsito e em repouso, conforme as diretrizes da PESI;

O serviço contratado deve estar disponível em modelo SaaS (Software como Serviço) ou solução híbrida, garantindo escalabilidade, atualização contínua e baixo impacto sobre a infraestrutura local.

## 2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto quando, no caso concreto, a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. (Art. 47, inciso II combinado com §1º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. No entanto, o fracionamento de objeto deve ser evitado quando puder comprometer a eficiência do contrato, gerar aumento de custos ou dificultar a responsabilização do contratado. Neste caso específico, **opta-se pelo não parcelamento da contratação**, com base em critérios técnicos, operacionais e de economicidade.

2.4.3. O objeto em questão — contratação de prestação de serviços especializado de monitoramento inteligente da infraestrutura de datacenter e rede da Universidade de Pernambuco (UPE), com foco na detecção de anomalias, incidentes e tendências que possam comprometer a disponibilidade, segurança e desempenho dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) e dos serviços institucionais — exige a integração completa entre as etapas de projeto, licenciamento, fornecimento de materiais e execução da obra.

2.4.4. A divisão do objeto contratual poderia resultar em: **descontinuidade técnica**, com prejuízo à compatibilidade entre projeto e execução; **aumento do risco operacional**, por dificultar a coordenação entre diferentes contratados; **diluição da responsabilidade técnica**, o que comprometeria o controle de qualidade e a responsabilização por falhas; **acréscimos de custo**, decorrentes da necessidade de gestão de múltiplos contratos e interfaces técnicas; **atrasos na entrega**, devido à dependência sequencial entre etapas que deveriam estar sob gestão única e integrada.

2.4.5. Dado que o objeto é indivisível do ponto de vista da funcionalidade, especialização técnica e continuidade operacional, a contratação unificada é a medida que melhor atende ao interesse público, assegurando a eficiência, a qualidade e a economicidade na execução do serviço.

2.4.6. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais propício para promover maior vantajosidade para o Estado.

## 2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

2.5.3. O serviço a ser contratado envolve o **monitoramento inteligente da infraestrutura de datacenter e rede da Universidade de Pernambuco (UPE)**, com foco na **detecção proativa de anomalias, incidentes e tendências que possam comprometer a disponibilidade, segurança e desempenho dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) e dos serviços institucionais**. Trata-se, portanto, de um serviço de elevada complexidade técnica, que exige:

Domínio consolidado de tecnologias de observabilidade, análise preditiva e automação de respostas;

Capacidade de integração de soluções com os sistemas críticos já existentes na UPE;

Responsabilidade integral pela operação, gestão, suporte técnico e garantia da qualidade do serviço prestado.

2.5.4. A formação de consórcios poderia acarretar riscos operacionais, jurídicos e administrativos indesejáveis, tais como:

**Fragmentação de responsabilidades**, dificultando a apuração de falhas ou descumprimentos contratuais;

**Complexidade na gestão do contrato**, especialmente quanto à interlocução com múltiplas empresas e definição de responsabilidades em situações críticas;

**Dificuldades na garantia da confidencialidade e segurança da informação**, dado o compartilhamento de dados sensíveis com múltiplas entidades jurídicas;

**Incertezas quanto à uniformidade na entrega dos serviços**, uma vez que diferentes consorciadas podem ter níveis distintos de maturidade técnica e estrutura operacional.

2.5.5. Dessa forma, visando à preservação da **eficiência, integridade, continuidade e segurança operacional dos serviços de TI da Universidade, somente serão admitidas empresas individualmente habilitadas**, que demonstrem plena capacidade técnica, operacional e financeira para assumir, isoladamente, a execução integral do objeto.

2.5.6. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **2.6. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO**

2.6.1. Tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, fica vedada a participação de cooperativas ou de profissionais organizados sob a forma de cooperativa na presente licitação, conforme autorizado pela legislação vigente, em especial com fundamento nos princípios da eficiência, segurança jurídica, continuidade do serviço público e responsabilidade técnica.

2.6.2. O objeto desta contratação trata-se de um serviço altamente técnico, de natureza continuada e com exigência de especialização, controle rigoroso e confidencialidade de dados estratégicos da administração pública.

2.6.3. A participação de cooperativas nesse tipo de contratação não se mostra compatível com as exigências do objeto, pelos seguintes motivos:

Ausência de subordinação e vínculo empregatício com os cooperados, o que dificulta o controle de qualidade e a exigibilidade de responsabilidade técnica individualizada;

Impossibilidade legal de terceirização de atividades-fim por meio de cooperativas, conforme interpretação consolidada da jurisprudência trabalhista e de órgãos de controle (a exemplo do Tribunal de Contas da União e Ministério Público do Trabalho), especialmente quando se tratar de serviços contínuos e com características próprias de vínculo empregatício;

Risco de precarização das relações de trabalho e de fraude à legislação trabalhista, o que pode expor a Administração a passivos jurídicos e comprometer a regularidade da contratação;

Inadequação da estrutura de governança das cooperativas à complexidade técnica e à responsabilidade continuada exigidas para a execução do serviço, dificultando a imputação de obrigações contratuais específicas e a exigência de cumprimento de níveis de serviço (SLAs) e padrões de segurança da informação.

2.6.4. Diante disso, serão admitidas apenas pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada e estrutura organizacional adequada para garantir a execução contínua, segura e eficiente dos serviços, nos termos definidos no presente Termo de Referência e no futuro edital.

## **2.7 DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

2.7.1. Em razão da natureza técnica, complexa e continuada do objeto da contratação, fica vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, sendo permitida exclusivamente a participação de pessoas jurídicas legalmente constituídas, nos termos da legislação em vigor.

2.7.2. O objeto deste certame refere-se à prestação de serviços especializados de monitoramento inteligente da infraestrutura de datacenter e rede da Universidade de Pernambuco (UPE), com foco na detecção de anomalias, incidentes e tendências que possam comprometer a disponibilidade, segurança e desempenho dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) e dos serviços institucionais.

2.7.3. Este tipo de serviço demanda:

**Capacidade técnica organizacional**, com estrutura para prover recursos humanos, tecnológicos e operacionais;

**Execução continuada e monitoramento em tempo real**, com exigência de suporte, gestão de incidentes, registro de logs, análise preditiva e relatórios técnicos periódicos;

**Comprometimento com níveis de serviço (SLAs), governança de TI e padrões de segurança da informação**, o que requer uma estrutura jurídica e operacional consolidada;

**Assunção de riscos e responsabilidades contratuais**, inclusive de natureza civil, administrativa, fiscal e trabalhista, incompatíveis com a contratação de pessoas físicas.

2.7.4. Além disso, a contratação direta de pessoa física, salvo hipóteses legais muito específicas e fundamentadas (como notória especialização para serviço singular, o que não é o caso), não se adequa às diretrizes da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), especialmente em contratações que envolvam:

Serviços contínuos;

Equipes multidisciplinares;

Monitoramento de infraestrutura crítica;

Confidencialidade de dados institucionais.

2.7.5. Portanto, a execução do objeto exige a atuação de pessoa jurídica que possa responder integralmente pelas obrigações contratuais, assegurando à Administração a adequada prestação do serviço, o cumprimento das exigências legais e a mitigação de riscos operacionais, jurídicos e institucionais.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto desta contratação compreende a prestação de serviço especializado de monitoramento inteligente da infraestrutura de datacenter e rede da Universidade de Pernambuco (UPE), com foco na observabilidade contínua dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) e na detecção proativa de anomalias, incidentes e tendências que possam comprometer a disponibilidade, desempenho e segurança dos serviços institucionais.

#### 3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. solução de monitoramento deverá operar de forma automática, integrada, em tempo real e com suporte técnico especializado, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades técnicas:

**Coleta e consolidação de dados operacionais**, com suporte a múltiplos protocolos e métodos de integração (como SNMP, IPMI, agentes, syslogs, e APIs), garantindo compatibilidade com os diversos equipamentos e sistemas utilizados pela UPE;

**Detecção automatizada de anomalias e comportamentos atípicos**, por meio de análise de padrões e correlação de eventos, com uso de inteligência computacional e critérios configuráveis;

**Identificação, categorização e priorização de incidentes em tempo real**, com emissão de alertas contextuais e direcionamento a canais apropriados de resposta;

**Análise de tendências operacionais**, com geração de alertas preditivos baseados em dados históricos e comportamentais, visando a antecipação de falhas e gargalos;

**Disponibilização de suporte técnico especializado**, com equipe qualificada para validação, triagem e recomendação de ações frente a eventos críticos ou anômalos;

**Registro estruturado e rastreável de eventos**, incidentes e ações corretivas, com base em boas práticas de governança e gestão de incidentes;

**Visualização de dados por meio de painéis gerenciais (dashboards) interativos**, contendo indicadores-chave de desempenho (KPIs), métricas de disponibilidade, saúde da infraestrutura, uso de recursos e status de conectividade;

**Geração de relatórios periódicos de monitoramento**, com possibilidade de exportação de boletins técnicos personalizados, em formatos compatíveis com os padrões da Administração Pública.

### **3.1.2. Escopo Excludente (Escopo Negativo)**

3.1.2.1. Não integram o escopo desta contratação as atividades de gestão direta da infraestrutura física e lógica da UPE, tais como:

Aplicação de patches e atualizações de segurança em sistemas operacionais;

Atualizações de firmware e BIOS de equipamentos;

Substituição ou manutenção física de hardware;

Administração direta de sistemas operacionais, bancos de dados, plataformas de virtualização ou aplicações institucionais.

3.1.2.2. Além da descrição apresentada na tabela do tópico 1.3, deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

### **3.1.3. Critérios Técnicos**

3.1.3.1. Monitoramento Avançado

A solução deverá contemplar monitoramento contínuo e em tempo real dos seguintes ativos e recursos de infraestrutura e aplicações de TI, assegurando a coleta, análise e apresentação dos dados por meio de dashboards, alertas e relatórios:

#### **3.1.3.1.1. Tipos de Ativos Monitorados:**

- **Servidores físicos e virtuais**, abrangendo sistemas operacionais como Windows, Linux, Unix e derivados.
- **Dispositivos de rede**, como switches, roteadores, firewalls, balanceadores de carga e access points.
- **Dispositivos de segurança**, como IDS/IPS, antivírus, UTM, WAF e sistemas de prevenção contra intrusão.
- **Armazenamento**, incluindo Storages, SAN, NAS e dispositivos de backup.
- **Ambientes virtualizados**, como VMware, Hyper-V, Proxmox e KVM.
- **Ambientes em nuvem**, como AWS, Microsoft Azure, Google Cloud, entre outros.
- **Bancos de dados**, como MySQL, SQL Server, Oracle, PostgreSQL e MongoDB.
- **Aplicações críticas e serviços**, incluindo servidores web, DNS, DHCP, Active Directory, e-mail, ERPs e CRMs.
- **Dispositivos IoT**, como sensores ambientais, controladores industriais, câmeras IP e dispositivos de automação predial.
- **Dispositivos industriais**, como CLPs, RTUs e sistemas SCADA.
- **Estações de trabalho**, quando aplicável ao ambiente monitorado.

#### **Protocolos e Métodos de Comunicação Suportados:**

A solução deverá suportar múltiplos protocolos de coleta e integração, garantindo flexibilidade e abrangência na captura de dados, incluindo, mas não se limitando a:

- **SNMP** (v1, v2c, v3)
- **ICMP/Ping**
- **HTTP/HTTPS**
- **SSH**
- **Telnet**
- **IPMI** (para monitoramento de hardware)
- **JMX** (para aplicações Java)
- **ODBC** (para bancos de dados)
- **LDAP**
- **WMI** (para ambiente Windows)
- **API RESTful** e **SOAP** (para integrações com sistemas externos)

- MQTT (para dispositivos IoT)
- Modbus (para integração com equipamentos industriais)
- Syslog (para captura e análise de logs)
- Traps SNMP
- Execução remota de scripts (Bash, PowerShell, Python)

### 3.1.3.2. Dashboards e Visualizações:

A solução deverá fornecer dashboards dinâmicos, interativos e personalizáveis para a visualização consolidada dos dados de monitoramento, incidentes, anomalias e tendências, permitindo a segmentação por grupos de ativos, tais como:

- Grupos por ambiente (Produção, Homologação, Desenvolvimento, Teste).
- Grupos por categoria de dispositivos (Redes, Servidores, Armazenamento, Segurança).
- Grupos por aplicação ou sistema monitorado.

#### **Funcionalidades exigidas para os dashboards:**

##### **Painéis de Anomalias**

- Quantitativo de anomalias ativas e encerradas, com indicadores percentuais.
- Visualização da linha do tempo (timeline) das anomalias iniciadas e finalizadas, com atualização em tempo real.
- Recorrência de anomalias por endpoints e por métricas (Top 20).
- Índice de reconhecimento de anomalias e eventos abertos.
- Filtros por períodos predefinidos: Última hora, 24 horas, 30 dias e 60 dias.
- Destaque para crescimento ou redução no volume de anomalias em relação ao período anterior.
- Gráficos comparativos de anomalias abertas por tipo.

##### **Painéis de Incidentes**

- Estatísticas consolidadas dos incidentes abertos e fechados por período (hoje, semana, mês e ano).
- Gráfico de timeline dos incidentes abertos e fechados por dia, com comparação histórica.
- Listagem de incidentes ativos com detalhes:

- o Host afetado
- o Descrição do incidente
- o Data e hora de ocorrência
- o Tempo em aberto
- o Severidade
- o Classificação (Problema ou Incidente)
- o Itens relacionados (ex.: ICMP, SNMP)
- Exportação de dados para formatos PDF e CSV.
- Visualização por presença de eventos abertos e opção para exibição ou ocultação de problemas associados.

#### **Painéis de Endpoints e Métricas**

- Total de endpoints monitorados e percentual de cobertura em relação ao ambiente.
- Total de métricas monitoradas e percentual de cobertura.
- Análise de crescimento do ambiente com relação a períodos passados (ex.: últimas 24h).
- Listagem de endpoints e métricas mais recorrentes em incidentes e anomalias.
- Análise gráfica por categorias (Disponibilidade, Rede, Processamento, Armazenamento).
- Distribuição de problemas por tipo de métrica monitorada (ex.: ICMP - Perda de Pacotes, SNMP - Disponibilidade).

#### **Recursos Adicionais**

- Permitir a criação e personalização de painéis para diferentes perfis de usuários e áreas técnicas.
- Filtros avançados para ajuste dos períodos de análise e escopo dos ativos visualizados.
- Atualização automática dos dados sem necessidade de recarregar a página.
- Possibilidade de visualização consolidada por grupo ou individualizada por ativo.
- Disponibilização de relatórios visuais diretamente dos dashboards com exportação em diferentes formatos.
- Opção de agrupamento de dados por horários (madrugada, manhã, tarde e noite) e turnos de operação.

#### **Visão Geral do Endpoint**

A solução deverá oferecer, para cada ativo monitorado (endpoint), um dashboard individual e detalhado que consolide as principais informações de desempenho e disponibilidade, com visualização clara e segmentada por recursos críticos. Esta visão deverá incluir:

#### **Indicadores de Disponibilidade:**

·Percentual de disponibilidade do ativo nos períodos:

- o Última hora.
- o Últimas 24 horas.
- o Última semana.
- o Último mês.
- o Último ano.

·Apresentação consolidada por tipo de verificação:

- o ICMP/Ping.
- o Agente de monitoramento (status e saúde).
- o Serviços críticos (banco de dados, web, aplicações).

#### **Indicadores de Processamento e Memória:**

·Gráficos com:

- o Uso médio do processador (CPU) nas últimas 24h, semana, mês e ano.
- o Uso de memória total e percentual, destacando tendências de consumo e possíveis gargalos.

#### **Indicadores de Armazenamento:**

·Gráficos de utilização de disco:

- o Espaço total e disponível por volume/partição.
- o Percentual de uso por períodos (24h, semana, mês e ano).
- o Histórico de crescimento de volumes.

·Gráficos de desempenho de disco:

- o Latência de leitura e escrita.
- o Taxas de IOPS (operações de entrada e saída por segundo).
- o Velocidade de transferência de dados.

#### **Métricas Avançadas:**

A Visão Geral do Endpoint deverá exibir um conjunto completo de métricas avançadas, organizadas por categoria, permitindo acompanhamento preciso e em tempo real do desempenho e saúde dos ativos monitorados. Entre as métricas mínimas exigidas, incluem-se:

#### **Sistema Operacional (Windows, Linux, Unix):**

- o Uptime (tempo de atividade).
- o Carga média (Load Average).

- o Utilização de CPU total e por núcleo.
- o Percentual de uso por usuário.
- o Percentual de uso pelo sistema.
- o Percentual de processos em espera (I/O Wait).
- o Percentual ocioso.
- o Utilização de Memória RAM.
- o Total, utilizada, livre, buffers e cache.
- o Swap (total, utilizado e livre).
- o Processos.
- o Total de processos em execução.
- o Processos zumbis.
- o Processos bloqueados.
- o Utilização de disco:
  - o Espaço total e utilizado por partição.
  - o Percentual de uso.
  - o Inodes livres.
  - o Latência de leitura e escrita em disco.
  - o Tempo médio de resposta do sistema.
  - o Temperatura (quando disponível via hardware).

**Rede:**

- o Tráfego por interface (bytes e pacotes transmitidos e recebidos).
- o Erros e descartes por interface.
- o Colisões e retransmissões.
- o Latência de rede (tempo de resposta).
- o Perda de pacotes (packet loss).
- o Taxa de utilização da interface (%).
- o Conexões ativas (TCP/UDP).
- o Número de sessões estabelecidas.

**Armazenamento:**

- o Espaço utilizado e disponível por volume lógico ou partição.
- o Percentual de utilização.

- o Crescimento do uso do armazenamento ao longo do tempo.
- o Taxas de IOPS (leituras e escritas por segundo).
- o Throughput de leitura e escrita (MB/s).
- o Estado de saúde dos discos físicos (quando monitorável).
- o Latência média de operações de leitura e escrita.

**Banco de Dados (MySQL, SQL Server, PostgreSQL, Oracle, entre outros):**

- o Tempo médio de resposta de consultas.
- o Conexões ativas.
- o Transações por segundo (TPS).
- o Locks e deadlocks detectados.
- o Crescimento de tabelas e índices.
- o Utilização de espaço por base de dados e tabelas.
- o Sessões ativas e ociosas.
- o Tempo de execução de consultas pesadas.
- o Erros e falhas em requisições.

**Ambientes Virtualizados:**

- o Utilização de CPU e memória por máquina virtual.
- o Armazenamento alocado vs. utilizado por VM.
- o Estado e disponibilidade das VMs.
- o Migrações realizadas.
- o Latência e desempenho de storage associado.

**Serviços e Aplicações:**

- o Status de serviços críticos (ex.: HTTP, HTTPS, FTP, DNS).
- o Tempo de resposta de aplicações web.
- o Disponibilidade de APIs e endpoints externos.
- o Consumo de recursos por serviços.
- o Estado de execução de tarefas agendadas.

**Backups:**

- o Tempo total de execução dos backups.
- o Status da última execução (sucesso, falha, parcial).
- o Volume de dados transferidos.

o Duração média dos backups.

**Dispositivos de Segurança e Redes:**

o Estado e disponibilidade de firewalls, switches, roteadores e access points.

o Tráfego por zona e VLAN.

o Tabelas de NAT e conexões ativas.

o Consumo de CPU e memória dos dispositivos.

o Estado de túnel VPN (ativo/inativo, tráfego, erros).

o Eventos de bloqueio e liberação de pacotes.

**IoT e Sensores Ambientais (quando aplicável):**

o Temperatura ambiente.

o Umidade.

o Presença e movimento.

o Estado de sensores (ativo/inativo).

o Consumo energético.

**Visualização e Exportação:**

·Todas as informações apresentadas na Visão Geral do Endpoint deverão ser exportáveis em formatos **PDF** e **CSV**.

·Permitir a consulta e comparação de dados históricos, com filtros personalizáveis por períodos e horários.

·Interface responsiva e intuitiva, com indicadores visuais (cores e ícones) para alertar sobre valores críticos e comportamentos fora do padrão.

**Integração com Incidentes e Anomalias:**

·Exibição direta de incidentes e anomalias relacionados ao endpoint monitorado, com acesso rápido para investigação.

·Correlação automática dos eventos críticos com os períodos de indisponibilidade ou degradação do desempenho.

**3.1.3.3. Recursos de Detecção inteligente:**

**Anomalias**

A solução deverá contar com mecanismos avançados de detecção e gestão de anomalias, utilizando inteligência artificial para identificar desvios em tempo real no comportamento dos ativos monitorados. Os recursos mínimos exigidos incluem:

**Detecção Avançada de Anomalias**

- Capacidade de processar grandes volumes de dados para identificação de padrões históricos e desvios, com base em modelos de comportamento pré-estabelecidos.

- Identificação de anomalias relacionadas a:

- o Uso excessivo de recursos (CPU, memória, disco, rede).

- o Padrões de acesso incomuns.

- o Quedas ou picos abruptos de desempenho.

- o Eventos críticos de infraestrutura e aplicações.

### **Configuração de Treinamento e Personalização**

- Permitir treinamento contínuo com dados históricos personalizáveis, sendo possível definir períodos de coleta (em meses) para formação da linha de base comportamental.

- Adaptação e aprendizado incremental com inclusão de novos cenários ao histórico para redução de falsos positivos.

- Capacidade de ajuste da sensibilidade na detecção de anomalias, aplicável por grupo de ativos ou categorias de ambiente.

### **Comparativos Avançados**

- Definição de padrões de comportamento e comparações baseadas em:

- o Dias da semana.

- o Semanas do mês.

- o Turnos do dia (madrugada, manhã, tarde e noite).

- o Faixas horárias customizáveis.

- o Combinando múltiplos critérios para análises segmentadas.

- Emissão de relatórios comparativos para identificar padrões de recorrência e comportamento fora do padrão.

### **Marcação e Reconhecimento de Anomalias**

- Função para reconhecimento manual de anomalias pelo operador, com registro histórico e justificativas descritivas para auditoria.

- Inclusão de observações em cada anomalia detectada, permitindo gerar relatórios explicativos para apresentação em auditorias ou comitês técnicos.

- Possibilidade de classificar anomalias como reconhecidas ou não reconhecidas, com filtros específicos nos dashboards.

### **Registro Histórico e Relatórios**

- Manutenção de histórico detalhado de anomalias detectadas, com visualização de:

- o Recorrência por item monitorado.

- o Aumento e redução ao longo do tempo.

o Séries históricas com indicadores de tendência.

o Índices percentuais de anomalias finalizadas e ativas.

·Geração de relatórios periódicos (diários, semanais e mensais) com sumários e gráficos evolutivos.

#### **Criação de Eventos Correlacionados**

·Capacidade de criação automática ou manual de eventos que correlacionem anomalias e incidentes em andamento, agrupando-os como um único evento complexo.

·Associação de múltiplos ativos e métricas a um mesmo evento para análise contextualizada.

·Registro e histórico dos eventos, com possibilidade de exportação e consulta futura.

#### **Integração com Dashboards e Visualização**

·Dashboard dedicado com:

o Timeline de anomalias.

o Recorrência por endpoint e métrica (Top 20).

o Evolução histórica de anomalias abertas e encerradas.

o Classificação por tipo de anomalia, duração e status de reconhecimento.

o Filtros por período e grupos de ativos.

·Visualização em tempo real com atualização dinâmica dos dados.

#### **Alertas e Notificações**

·Definição de regras específicas para notificação de anomalias por grupo de ativos.

·Envio de alertas via múltiplos canais (e-mail, SMS, sistemas de ticket, API).

·Personalização das condições de disparo de alertas com base no tipo, gravidade e recorrência de anomalias.

#### **Incidentes**

A solução deverá contemplar a gestão completa de incidentes, com identificação, registro, acompanhamento e resolução, garantindo total visibilidade sobre ocorrências que afetam a infraestrutura e serviços monitorados.

#### **Identificação e Registro de Incidentes**

·Capacidade de detecção automática de incidentes com base em:

o Falhas de disponibilidade (ex.: perda de resposta ICMP, serviços offline).

o Desempenho degradado (ex.: alta latência, taxa de erros).

o Erros críticos em métricas monitoradas.

o Superação de thresholds previamente definidos.

·Registro detalhado de incidentes, contendo:

- o Host ou ativo afetado.
- o Descrição do incidente.
- o Data e hora de ocorrência.
- o Tempo de indisponibilidade ou degradação.
- o Severidade (classificação visual com cores e ícones).
- o Classificação (Incidente ou Problema).
- o Itens relacionados (métricas, anomalias, eventos).

#### **Acompanhamento e Resolução**

- Exibição em tempo real da lista de incidentes ativos.
- Contagem de incidentes abertos e fechados em diferentes períodos:
  - o Hoje.
  - o Semana atual.
  - o Mês atual.
  - o Ano atual.
- Indicadores percentuais de evolução (aumento ou redução) no volume de incidentes comparando períodos anteriores.
- Controles para visualização apenas de incidentes com eventos abertos.
- Identificação visual de status (aberto, em andamento, encerrado).

#### **Dashboard de Incidentes**

- Dashboard dedicado com:
  - o Estatísticas diárias, semanais, mensais e anuais.
  - o Timeline de incidentes abertos e fechados.
  - o Top endpoints com maior número de incidentes.
  - o Top métricas mais críticas associadas a incidentes.
  - o Classificação por categorias (Problemas, Incidentes).
  - o Recorrência e duração média dos incidentes.
  - o Filtros avançados por período, severidade, grupo de ativos e classificação.
- Exportação de dados e relatórios em formatos PDF e CSV para análise externa e auditorias.

#### **Integração com Anomalias e Eventos**

- Capacidade de correlação automática de incidentes com anomalias ativas no mesmo período e ativo, agrupando as informações para análise conjunta.

- Criação de eventos que consolidem incidentes e anomalias em investigação ou resolução simultânea.

- Visualização centralizada de incidentes relacionados a eventos críticos do ambiente.

#### **Notificações e Alertas**

- Envio de notificações em tempo real ao detectar novos incidentes críticos, com encaminhamento via:

- o E-mail.

- o SMS.

- o Integrações por API.

- o Sistemas de atendimento (ITSM, Service Desk).

- Personalização de alertas por tipo de incidente, severidade, grupo de ativos e horário de ocorrência.

#### **Histórico e Relatórios**

- Registro histórico completo dos incidentes ocorridos no ambiente.

- Relatórios gerenciais e operacionais com:

- o Quantidade de incidentes por período.

- o Duração média dos incidentes.

- o Taxa de resolução.

- o Recorrência por ativo, métrica e grupo.

- o Tendência histórica de aumento ou redução no volume de incidentes.

- Possibilidade de emissão de relatórios automatizados (diários, semanais e mensais) e exportação para consulta e auditoria.

#### **Classificação e Agregação Automática de Problemas**

- A solução deverá contar com um mecanismo inteligente de categorização automática, diferenciando **Incidentes** e **Problemas**, com as seguintes diretrizes:

- o **Incidente**: evento individual de falha ou degradação detectado em um ativo ou métrica específica.

- o **Problema**: grupo de incidentes repetitivos ou relacionados que ocorrem sobre o mesmo ativo, métrica ou contexto em determinado intervalo de tempo.

- Quando detectados incidentes repetidos no mesmo ativo ou métrica, dentro de critérios predefinidos de intervalo e frequência:

- o O sistema deverá promover automaticamente a conversão desses incidentes em um **Problema**.

o Os novos incidentes subsequentes relacionados ao mesmo contexto serão **suprimidos da lista ativa de incidentes e agregados ao Problema existente**, evitando duplicidade e ruído operacional.

o Ainda assim, todas as estatísticas associadas a cada incidente serão preservadas para efeitos de:

§ Recorrência por ativo e métrica.

§ Quantidade total de ocorrências por período.

§ Tempo total e médio de impacto.

§ Histórico completo das datas e horários dos incidentes associados.

·Nos dashboards e relatórios, os Problemas deverão ser destacados com visualização própria, permitindo rápida identificação e acompanhamento, com:

o Quantidade total de incidentes agregados.

o Período de vigência do problema.

o Status atual (aberto, em investigação, encerrado).

o Métricas e ativos envolvidos.

o Classificação de severidade do Problema.

·A solução deverá permitir:

o Visualização individual dos incidentes suprimidos e agrupados.

o Desagregação manual dos incidentes de um Problema, se necessário, para reavaliação.

o Histórico e exportação dos dados completos para auditoria.

### **Tendências e Predição**

A solução deverá dispor de recursos avançados para análise de tendências e predição de capacidade, garantindo previsibilidade e suporte proativo à gestão de recursos, prevenindo indisponibilidades e gargalos operacionais.

### **Análise de Tendências**

·Identificação automática de padrões de crescimento e comportamento em métricas específicas, tais como:

o Espaço utilizado em discos e volumes.

o Consumo de CPU e memória.

o Tráfego de rede.

o Crescimento de bases de dados e tabelas.

o Uso de recursos críticos em aplicações e serviços.

·Cálculo estatístico baseado em séries temporais para:

o Médias móveis.

- o Picos e baixas sazonais.
- o Comportamentos cíclicos (dias da semana, turnos, horários).
- Visualização gráfica da evolução das métricas ao longo do tempo, com:
  - o Valores máximos, mínimos e médios.
  - o Comparação com períodos anteriores equivalentes.
  - o Projeção futura com base no comportamento histórico.

#### **Predição de Capacidade**

- Mecanismos preditivos capazes de projetar, com antecedência mínima de 6 meses:
  - o Atingimento de limites críticos.
  - o Necessidade de expansão de recursos.
  - o Possíveis degradações futuras de performance.
- Geração automática de **Alertas de Projeção**, informando:
  - o Métrica projetada a atingir o limite.
  - o Host ou ativo afetado.
  - o Data prevista do impacto.
  - o Percentual de utilização no momento da projeção.
  - o Exportação em formatos PDF e CSV para relatórios gerenciais.
- Consideração de tendências individuais por ativo, métrica ou grupo agregado de ativos.

#### **Treinamento e Ajuste de Modelos**

- Permitir a customização do treinamento dos modelos preditivos por:
  - o Períodos específicos (ex.: últimos 15 dias, 1 mês, 6 meses).
  - o Turnos do dia (manhã, tarde, noite, madrugada).
  - o Dias úteis versus finais de semana e feriados.
- Inclusão ou substituição de dados recentes para atualização dinâmica do padrão de comportamento, ajustando a predição a novos contextos operacionais.
- Definição de referências específicas de comparação (baseline) para análise em diferentes cenários, conforme necessidade operacional.

#### **Comparativos e Consolidação**

- Possibilidade de análise preditiva consolidada para grupos de ativos, permitindo:
  - o Identificação de tendências coletivas em ambientes de Produção, Homologação e Teste.
  - o Agrupamento por categoria (Rede, Armazenamento, Processamento).

o Projeções de saturação de ambientes completos.

·Comparativos entre tendências individuais e grupais, para identificar ativos com comportamento divergente ou fora do padrão.

#### **Visualização e Dashboards de Predição**

·Gráficos preditivos com:

o Curvas de projeção (pontilhadas) com margens de erro calculadas.

o Visualização de dados históricos, atuais e previstos.

o Marcação dos limites máximos e mínimos esperados.

o Identificação de pontos de mudança relevantes para a operação.

·Exibição em dashboards dedicados, com:

o Listagem dos próximos recursos a atingirem capacidade máxima.

o Timeline de previsões críticas.

o Filtros por grupo, tipo de métrica e período de projeção.

#### **Alertas e Ações Proativas**

·Emissão automática de alertas preventivos para:

o Equipes técnicas e gestores responsáveis.

o Integração com sistemas de chamados para abertura de tickets preventivos.

o Notificação em múltiplos canais (e-mail, SMS, API).

·Sugestão de ações corretivas com base nos dados preditivos, como:

o Recomendação de expansão de armazenamento.

o Redistribuição de carga entre servidores.

o Ajustes em configurações de rede ou aplicação.

#### **3.1.3.4. Assistentes Virtuais e inteligência Artificial:**

A solução deverá incorporar assistentes virtuais baseados em **Inteligência Artificial (IA)** para análise, geração de relatórios e automação de insights, permitindo maior eficiência na gestão de incidentes, anomalias e métricas operacionais.

#### **Integração com Modelos de IA e LLMs**

·Utilização de **LLMs (Large Language Models)**, como **GPT**, para interpretação e análise dos dados coletados no monitoramento

·Implementação de **RAG (Retrieval-Augmented Generation)** para enriquecer relatórios explicativos com base nos dados históricos e em tempo real.

- Capacidade de análise contextual para recomendar ações corretivas baseadas em padrões e tendências de anomalias e incidentes.
- Integração com APIs de IA para processamento de linguagem natural e melhoria contínua das respostas automáticas.

#### **Geração Automática de Relatórios e Insights**

- Produção de **relatórios explicativos** automatizados a partir das métricas monitoradas, incluindo:
  - o Sumário executivo de desempenho.
  - o Análise detalhada de eventos críticos.
  - o Comparação de períodos e identificação de padrões emergentes.
- Elaboração de **boletins diários e mensais**, permitindo uma visão consolidada das operações
- Sugestão automática de **planos de ação** para mitigar riscos e otimizar recursos.

#### **Assistentes Virtuais Interativos**

- Disponibilidade de assistentes para:
  - o Resumir dados de uma métrica específica.
  - o Consolidar informações sobre um **Endpoint** ou **Grupo de ativos**.
  - o Responder perguntas sobre status de anomalias e incidentes.
  - o Emitir alertas e notificações em linguagem natural, explicando os impactos e possíveis causas.
- Capacidade de aprendizado contínuo, ajustando respostas conforme interações dos operadores.

#### **Predição e Diagnóstico Automatizado**

- Capacidade de correlacionar métricas e eventos históricos para prever tendências futuras.
- Diagnóstico inteligente, sugerindo **ações preventivas** para evitar recorrência de falhas e sobrecarga de infraestrutura.
- Identificação automática de **anomalias críticas** que exigem intervenção imediata, priorizando-as com base na gravidade e no impacto operacional.

#### **Interação e Acessibilidade**

- Interface intuitiva para interação com os assistentes via:
  - o Portal Web.
  - o Integração com sistemas de **Service Desk** e **ITSM**.
  - o Notificações automáticas por e-mail ou API.
- Possibilidade de configuração de perfis de acesso, garantindo que diferentes usuários recebam informações conforme suas responsabilidades.

#### **3.1.3.5. Relatórios e Análises**

A solução deverá dispor de módulos para análise detalhada e emissão de relatórios customizados, fornecendo subsídios gerenciais e operacionais para tomadas de decisão, auditorias e melhorias contínuas.

#### **Emissão de Relatórios Automatizados**

·Geração de relatórios automáticos em períodos predefinidos (diários, semanais e mensais), com possibilidade de exportação em formatos **PDF** e **CSV**.

·Boletins gerados com:

- o Sumário executivo contendo indicadores gerais de saúde do ambiente.
- o Detalhamento de anomalias e incidentes ativos e históricos.
- o Comparação de comportamento entre períodos (últimas 24h, 7 dias, 30 dias, etc.).
- o Destaques para desvios relevantes e alterações críticas no ambiente.

#### **Relatórios de Anomalias**

·Apresentação de:

- o Anomalias críticas e reconhecidas.
  - o Valores padrão versus atuais.
  - o Percentual de desvio identificado.
  - o Agrupamento por endpoint e categoria.
  - o Relação com eventos de negócio ou operacionais (ex.: implantações, atualizações, falhas).
- Inclusão de comentários e justificativas operacionais para cada anomalia destacada.

#### **Relatórios de Incidentes**

·Relatório completo com:

- o Lista de incidentes registrados, classificados por severidade e impacto.
- o Informações de tempo de duração, quantidade de ocorrências e status de reconhecimento.
- o Identificação de incidentes recorrentes e problemas consolidados.
- o Evolução das ocorrências no período, com comparação a períodos anteriores.
- o Destaque para incidentes antigos ainda sem resolução definitiva.

#### **Relatórios Preditivos**

·Projeção de indicadores críticos com base em dados históricos, destacando:

- o Recursos que atingirão limite de capacidade em breve (disco, memória, rede, etc.).
- o Previsão de datas para saturação de recursos com margem de segurança.
- o Necessidades futuras de expansão e otimização do ambiente.
- o Exportação dos dados preditivos para relatórios e dashboards.

### Seção de Plano de Ação

·Em todos os relatórios periódicos, a solução deverá gerar automaticamente uma seção específica de **Plano de Ação**, que contenha:

- o Recomendações detalhadas para mitigação de riscos e resolução de problemas.
- o Sugestões para otimização de desempenho e prevenção de falhas.
- o Ações corretivas e preventivas personalizadas por ativo e contexto operacional.
- o Classificação das ações por prioridade (alta, média, baixa).
- o Indicação de responsáveis e prazos sugeridos para execução.
- o Histórico das ações tomadas e pendências.

### Personalização e Distribuição

·Possibilidade de personalização dos relatórios com:

- o Logotipo e identidade visual do cliente.
- o Inclusão de observações manuais antes da emissão.

o Definição de público-alvo e envio automático por e-mail para grupos específicos.

·Controle de versão dos relatórios para histórico e rastreabilidade.

### Visualização e Interface

·Acesso aos relatórios via portal da solução com:

- o Filtros por período, grupo de ativos e tipo de relatório.
- o Armazenamento e consulta ao histórico de relatórios anteriores.
- o Integração com assistentes virtuais para geração sob demanda e explicação dos dados apresentados.

#### 3.1.3.5. Disponibilidade e SLA

A solução deverá monitorar e apresentar indicadores de disponibilidade dos ativos e serviços críticos da infraestrutura de TI, garantindo visibilidade total sobre períodos de funcionamento, indisponibilidades e níveis de serviço acordados (SLAs), alinhados aos padrões exigidos em operações de **NOC (Network Operations Center) 24x7**.

#### Monitoramento da Disponibilidade

·Capacidade de monitorar a disponibilidade de endpoints, serviços e aplicações em diferentes granularidades de tempo:

- o Por hora.
- o Por dia.

- o Por semana.
- o Por mês.
- o Por ano.
- Definição da métrica que determina a disponibilidade de cada ativo, podendo incluir:
  - o Resposta ICMP (Ping).
  - o Status de portas e serviços.
  - o Retorno de requisições HTTP/HTTPS.
  - o Respostas de banco de dados e APIs.
  - o Logs de integridade e heartbeat.
- Registro contínuo de uptime e downtime, com diferenciação entre:
  - o Paradas programadas.
  - o Indisponibilidades não planejadas.
  - o Degradações parciais.

#### **Painéis e Relatórios de Disponibilidade**

- Visualização gráfica com histórico consolidado, destacando:
  - o Momentos exatos de indisponibilidade.
  - o Duração das falhas.
  - o Frequência de ocorrências.
  - o Impacto sobre os serviços dependentes.
- Visão geral de cada endpoint, com resumos rápidos sobre:
  - o Percentual de disponibilidade.
  - o Principais causas de indisponibilidade.
  - o Relação com anomalias e incidentes detectados.
- Comparação do nível de disponibilidade real versus os SLAs definidos.

#### **SLA Operacional**

A operação da solução deverá seguir os seguintes critérios padrão de NOC 24x7:

- Cobertura ininterrupta (24x7x365)** para monitoramento e notificação de indisponibilidades e degradações de serviço.
- Definição de SLAs mínimos, por criticidade dos ativos monitorados:
  - o **Infraestrutura crítica** (Datacenter, firewall, links de internet): 99,9% mensal.
  - o **Servidores de produção**: 99,5% mensal.

o **Ambientes de homologação e testes**: 98% mensal.

- Priorização de resposta e tratamento com base em matriz de criticidade e impacto.
- Notificação automática das falhas aos responsáveis via e-mail, SMS e sistemas integrados (ITSM, Service Desk).
- Abertura automática de chamados para tratativas e acompanhamento dos eventos detectados.

#### **Alertas e Notificações de SLA**

- Emissão de alertas preventivos sempre que houver risco de violação de SLA, com base em:
  - o Tendência de aumento de indisponibilidades.
  - o Crescimento de tempo médio de resolução (MTTR).
  - o Ocorrência de falhas repetitivas no mesmo ativo.
- Relatórios gerenciais periódicos sobre:
  - o Cumprimento dos SLAs.
  - o Ativos e serviços com maior incidência de falhas.
  - o Análise de indisponibilidades recorrentes.
  - o Sugestões de ações corretivas para melhoria contínua.

#### **Integração com Gestão de Incidentes**

- Associação direta entre indisponibilidades e incidentes abertos.
- Histórico correlacionado, permitindo identificar impacto de cada falha sobre o ambiente.
- Relatórios integrados que consolidam indicadores de disponibilidade, anomalias e incidentes.

#### **3.1.3.6. Serviço de Gestão de Eventos**

A solução deverá prover uma ferramenta integrada para gestão inteligente de eventos relacionados a incidentes e anomalias detectados na infraestrutura monitorada, automatizando processos de registro, atribuição, análise histórica e recomendação de ações corretivas, com o objetivo de acelerar a resolução e minimizar impactos operacionais.

#### **Registro Automatizado de Ocorrências**

- Registro automático de incidentes e anomalias imediatamente após sua identificação, contendo:
  - o Host ou ativo afetado.
  - o Métrica e tipo de evento.
  - o Severidade atribuída automaticamente.
  - o Data e hora exata da ocorrência.

o Status inicial (aberto, em investigação, resolvido).

·Associação automática de eventos recorrentes para criação de problemas consolidados, evitando duplicação de incidentes semelhantes.

#### **Atribuição Inteligente e Priorização**

·Capacidade de atribuição inteligente de eventos às equipes técnicas adequadas com base em:

o Tipo de ativo (rede, banco de dados, servidor, etc.).

o Severidade e impacto operacional.

o Histórico de resolução (responsável anterior pela resolução).

·Priorização automática dos eventos de acordo com sua criticidade e impacto sobre os processos e serviços de negócio, permitindo uma resposta mais eficiente e assertiva.

#### **Histórico de Resoluções e Sugestões Automáticas**

·Armazenamento detalhado das resoluções aplicadas em eventos anteriores, incluindo:

o Ações corretivas executadas.

o Tempo gasto para resolução.

o Técnicos envolvidos.

o Comentários técnicos e recomendações.

·Em novas ocorrências semelhantes, o sistema deverá automaticamente sugerir resoluções já aplicadas ou exibir claramente as ações anteriormente bem-sucedidas, agilizando o processo de solução.

#### **Monitoramento de Serviços Associados e Dependências**

·Capacidade de relacionar automaticamente cada incidente e anomalia com serviços e ativos associados diretamente ao negócio, permitindo:

o Visualizar rapidamente as dependências entre ativos, serviços e processos críticos.

o Identificar e avaliar de forma dinâmica o impacto no negócio de cada evento detectado.

·Manutenção contínua e automatizada das dependências entre serviços, ativos e processos de negócio no ambiente monitorado.

#### **Informações Técnicas e Base de Conhecimento**

·Inclusão automática e contínua de informações técnicas atualizadas sobre cada ativo monitorado:

o Endereço IP, nome, tipo de sistema operacional, versão de aplicação, localização física ou virtual.

o Histórico operacional recente (uptime, eventos recentes, intervenções anteriores).

·Base de conhecimento integrada, contendo:

o Informações rápidas sobre resolução de eventos mais frequentes.

- o Artigos técnicos relacionados a incidentes recorrentes e anomalias.
- o Informações de melhores práticas para rápida resolução.

#### **Painel Integrado para Solicitações de Serviços**

·Disponibilização de um painel integrado onde, além da gestão dos eventos gerados automaticamente pelo Anomalus, também será possível solicitar serviços específicos relacionados aos ativos monitorados.

·O escopo do catálogo de serviços será definido conjuntamente no momento do início (start) do contrato, podendo incluir atividades como ajustes de configuração, intervenções técnicas específicas, atualizações ou quaisquer serviços pertinentes à infraestrutura monitorada.

#### **Relatórios e Dashboards de Gestão de Eventos**

·Dashboard centralizado para gestão dos eventos, exibindo:

- o Eventos ativos e pendentes.
- o Eventos recorrentes classificados como problemas.
- o Histórico recente de resoluções.
- o Estatísticas de tempos de resposta e resolução.
- o Sugestões automáticas baseadas no histórico de resoluções.

·Relatórios periódicos (diários, semanais, mensais) com análise gerencial sobre eventos, contendo:

- o Total de eventos registrados, resolvidos e em aberto.
- o Eventos mais frequentes e críticos.
- o Impactos mais comuns identificados no negócio.
- o Sugestões automáticas geradas por Inteligência Artificial para planos de ação específicos para cada ponto crítico identificado, direcionadas às equipes responsáveis pelos ativos monitorados.
- o Recomendações adicionais para otimização da gestão operacional e preventiva do ambiente monitorado.

#### **3.1.4. Segurança e Confiabilidade**

3.1.4.1. A plataforma deverá dispor de mecanismos automáticos de detecção de anomalias e correlação de eventos, permitindo a identificação precoce de falhas, incidentes operacionais ou potenciais ameaças cibernéticas.

3.1.4.2. Espera-se ainda que o sistema:

Integre-se a ferramentas de segurança e governança;

Registre eventos e ações de forma estruturada e rastreável;

Adote boas práticas de segurança da informação e gestão de riscos;

Disponibilize acesso autenticado e auditável, com controles de integridade e confidencialidade.

### **3.1.5. Sustentabilidade Econômica**

3.1.5.1. A contratação deverá observar o custo total de propriedade (TCO), priorizando o aproveitamento da infraestrutura tecnológica já existente na UPE, sem necessidade de aquisição de novos equipamentos.

3.1.5.2. A solução deverá incluir:

Licenciamento, hospedagem e manutenção da plataforma;

Atualizações contínuas;

Suporte técnico especializado;

Escalabilidade conforme a evolução da demanda;

Previsibilidade orçamentária.

### **3.1.6. Eficiência Operacional**

3.1.6.1. A contratada deverá dispor de equipe técnica especializada para:

Validar e interpretar alertas gerados;

Sugerir ações corretivas;

Apoiar na resolução de incidentes críticos;

Registrar e documentar todos os atendimentos.

3.1.6.2. O serviço deverá operar preferencialmente em regime 8x5 ou 24x7, conforme definição da UPE, e oferecer atendimento remoto e documentação das ações executadas. Recursos de automação de respostas a eventos deverão ser considerados, sempre que tecnicamente viáveis.

### **3.1.7. Padrões de Qualidade e Conformidade**

3.1.7.1. A contratada deverá possuir comprovação de experiência em monitoramento de infraestrutura de TI, sendo desejável a apresentação de certificações reconhecidas no setor, tais como:

ISO/IEC 27001 (Segurança da Informação);

ITIL (Gestão de Serviços);

ISO/IEC 20000 (Gestão de Serviços de TI).

### **3.1.8. Premissas da Contratação**

3.1.8.1. A contratação será regida pelas seguintes premissas fundamentais:

**Infraestrutura pré-existente e compatível:** A UPE possui ambiente tecnológico operacional, incluindo datacenters, ativos de rede e servidores. A solução contratada deverá operar sobre essa base, sem necessidade de novos investimentos em hardware;

**Ambiente distribuído:** A infraestrutura de TI da UPE é descentralizada, com múltiplos campi e unidades. A ferramenta deverá centralizar, consolidar e permitir acesso remoto seguro às informações de todos os ambientes monitorados;

**Atuação integrada com a equipe interna:** A contratada deverá prestar apoio técnico especializado na análise e resposta a eventos, sem substituir a atuação direta da equipe interna da UPE, que permanecerá responsável pela execução das ações corretivas;

**Monitoramento ativo e preditivo:** A solução deverá adotar mecanismos proativos de análise de indicadores, detectando comportamentos atípicos, sugerindo medidas preventivas e contribuindo para o aumento da maturidade da gestão de TI;

**Automação e integração:** Sempre que possível, o sistema deverá automatizar ações corretivas e permitir integração com sistemas existentes na instituição, como plataformas de chamados, painéis de controle e bases de dados institucionais;

**Conformidade normativa:** A operação do serviço deverá obedecer às normas institucionais, diretrizes estaduais e legislações aplicáveis, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações processadas e armazenadas.

3.1.8.2. Esse conjunto de requisitos visa garantir que a solução contratada vá além da simples detecção de falhas, oferecendo uma base tecnológica robusta e inteligente, capaz de suportar a transformação digital da UPE, fomentar a gestão por indicadores e assegurar a continuidade institucional com inovação e responsabilidade.

### 3.1.9. Necessidades de Negócio

3.1.9.1. A presente contratação busca atender a um conjunto de necessidades estratégicas e operacionais da Universidade de Pernambuco (UPE), relacionadas à gestão eficiente, segura e proativa da infraestrutura de datacenter e rede, fundamentais para o suporte às atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa. As principais necessidades de negócio a serem atendidas são:

**Implementar um serviço de monitoramento inteligente e proativo,** capaz de realizar a supervisão contínua da infraestrutura tecnológica da UPE, com detecção automática de anomalias, geração de alertas em tempo real e apoio à resposta ágil a incidentes, minimizando riscos de indisponibilidade ou falhas operacionais;

**Aumentar a disponibilidade, estabilidade e desempenho dos serviços digitais institucionais,** incluindo ambientes de ensino remoto, sistemas acadêmicos e administrativos, bibliotecas virtuais, plataformas de atendimento e outros serviços essenciais à missão universitária, garantindo sua operação contínua e com qualidade;

**Apoiar a gestão da infraestrutura de TI por meio de dados analíticos e visibilidade operacional,** disponibilizando relatórios automatizados, dashboards customizáveis e indicadores-chave de desempenho (KPIs) que favoreçam a tomada de decisão estratégica e a priorização de investimentos em tecnologia;

**Reduzir o tempo médio de detecção, categorização e resposta a incidentes,** por meio da automação de alertas, da correlação inteligente de eventos e do suporte de equipe técnica especializada, elevando a eficiência dos processos de operação e suporte;

**Assegurar a conformidade com as diretrizes de governança, continuidade de negócios e segurança da informação**, promovendo o alinhamento do serviço de monitoramento com a Política Estadual de Segurança da Informação, com os normativos internos da UPE e com boas práticas reconhecidas de gestão de risco, rastreabilidade e proteção de dados.

3.1.9.2. Essas necessidades refletem o compromisso da instituição com a modernização da gestão de TI, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e a fortalecimento da resiliência digital institucional, elementos essenciais para a transformação digital e o cumprimento da função pública da UPE.

### **3.1.10. Necessidades Tecnológicas**

3.1.10.1. Para atender aos requisitos funcionais e operacionais da Universidade de Pernambuco (UPE), a solução de monitoramento a ser contratada deverá contemplar um conjunto de funcionalidades tecnológicas indispensáveis à observabilidade, segurança e inteligência na gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação. As necessidades tecnológicas essenciais incluem:

**Monitoramento contínuo de ativos físicos e lógicos**, com suporte a múltiplos protocolos e métodos de coleta de dados, tais como SNMP, IPMI, WMI, agentes dedicados, APIs REST e parsing de logs, assegurando ampla compatibilidade com os diversos componentes da infraestrutura de datacenter e rede da UPE;

**Detecção automatizada de anomalias**, com base em análise comportamental, identificação de variações de padrão e uso de técnicas de aprendizado de máquina (machine learning), permitindo a geração de alertas preditivos e o acionamento antecipado de medidas preventivas;

**Recursos avançados de visualização e análise**, incluindo: Criação de dashboards personalizáveis por área ou unidade; Gráficos históricos e mapas de topologia da rede; Relatórios gerenciais e técnicos automatizados, com capacidade de exportação e compartilhamento em formatos padronizados;

**Equipe técnica especializada associada ao serviço**, responsável por: Validação e qualificação de alertas; Categorização e priorização de eventos; Apoio na resolução de incidentes; Elaboração de boletins gerenciais periódicos com análises e recomendações técnicas;

**Integração com sistemas externos** de gestão de TI e apoio à operação, como: Plataformas de Service Desk; Ferramentas de IT Service Management (ITSM); Bases de conhecimento institucional; Sistemas de Business Intelligence (BI), viabilizando fluxos automatizados de registro, acompanhamento e resposta a incidentes;

**Conformidade com requisitos elevados de segurança da informação**, devendo a solução operar com: Autenticação forte (preferencialmente multifator); Trilhas completas de auditoria; Segregação de acessos por perfil funcional; Criptografia de dados em trânsito e em repouso; Alinhamento integral às diretrizes da Política Estadual de Segurança da Informação (PESI) e aos normativos internos da UPE;

**Disponibilidade em modelo SaaS (Software como Serviço)** ou solução híbrida, que assegure: Alta escalabilidade horizontal e vertical; Atualizações contínuas da plataforma e de seus componentes analíticos; Baixo impacto sobre a infraestrutura local, otimizando o uso dos recursos computacionais da UPE.

3.1.10.2. Essa base tecnológica é essencial para garantir que a instituição conte com uma solução robusta, interoperável, segura e capaz de evoluir junto às necessidades da infraestrutura e das políticas de governança digital da Universidade.

### 3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados nos locais e horários indicados pela contratante.

3.2.2. O início da execução contratual deve se dar após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.2.3. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

#### 3.2.5. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

O serviço deverá dispor de medidas para contribuir com a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;

O serviço deverá dispor de recursos que garantam a segurança da informação dos dados da CONTRATANTE;

A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato.

## 4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

### 4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	E-Fisco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Estimado unitário (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	325922-6	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO MONITORAMENTO DE AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM	Serviço	500	18,7067	9.353,35	112.240,20

		COMPLEXIDADE MÁXIMA					
		VALOR TOTAL R\$					112.240,20

4.1.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500000000

Unidade: 406

Programa: 12.122.0507.4399.3015

Ação: 4399

Elemento de Despesa:3390

Categoria Econômica: Cota Global

#### 4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há itens ou lotes de valor igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui itens ou lotes exclusivos à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

### 5. DA LICITAÇÃO

#### 5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que há competição aberta entre os participantes, visando garantir maior competitividade e transparência.

## **5.2. PROPOSTA**

### **5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

### **5.2.2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

5.2.2.1. Não se faz necessário o envio de documentos adicionais à proposta apresentada pela empresa, visto que este documento traz informações suficientes para o pleno entendimento sobre a empresa e o serviço a ser executado.

### **5.2.3 GARANTIA DA PROPOSTA**

5.2.3.1. A Administração opta por não exigir garantia da proposta, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que faculta ao órgão licitante a adoção dessa exigência, desde que devidamente justificada.

5.2.3.2. A exigência de garantia da proposta é excepcional e deve ser utilizada apenas em casos onde haja risco concreto de prejuízo à Administração decorrente de desistência ou descompromisso por parte dos licitantes. Não sendo esta a situação em tela, entende-se pela desnecessidade dessa garantia, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e ampla competitividade.

5.2.3.3. Assim, com vistas a estimular a participação de um maior número de proponentes, especialmente micro e pequenas empresas, e reduzir os custos indiretos da licitação, opta-se por não exigir a apresentação de garantia da proposta neste certame.

## **5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência.

### **5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.3.1.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

5.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.3.1.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de apoio e execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional com uso de tecnologias da informação e comunicação, expedido por órgão competente, com base no vínculo institucional da contratada com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), nos termos do art. 2º, da Lei nº 10.973/2004, e do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.958/1994.

5.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

5.3.2.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

5.3.2.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de

direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2.4. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços especializado de monitoramento inteligente da infraestrutura de datacenter e rede da Universidade de Pernambuco (UPE), com foco na detecção de anomalias, incidentes e tendências que possam comprometer a disponibilidade, segurança e desempenho dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) e dos serviços institucionais.

5.3.2.5. Declaração de reputação ética e profissional;

5.3.2.6. Comprovação de regularidade jurídico-fiscal nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.2.7. Declarações ou atestados emitidos por instituições públicas ou universidades que demonstrem atuação prévia em projetos similares.

5.3.2.8. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

5.3.2.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.3.2.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.2.11. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

5.3.2.12. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

5.3.3.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

5.3.3.3. A certidão descrita no item 5.3.3.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 5.3.3.3. )contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

5.3.3.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o proponente deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a proponente tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

5.3.3.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

5.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da proponente. (Previsão com amparo no art. 69, § 1º, da Lei 14133, de 2021).

## **6. DO CONTRATO**

### **6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

6.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### **6.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A seguir, são apresentados os requisitos mínimos obrigatórios que a solução de monitoramento inteligente da infraestrutura de datacenter e rede da Universidade de Pernambuco (UPE) deverá atender. Esses critérios têm por objetivo assegurar a adequação técnica, operacional e normativa da contratação, além de garantir a qualidade, a escalabilidade e a sustentabilidade do serviço prestado:

#### **6.3.1 Capacidade de Monitoramento Multiativo e Multiprotocolo**

A solução deverá permitir o monitoramento simultâneo de múltiplos ativos físicos e lógicos, com suporte a diferentes protocolos de comunicação e métodos de coleta de dados, tais como: SNMP, IPMI, WMI, agentes instalados, syslog, APIs REST e leitura de arquivos de log, assegurando ampla compatibilidade com os equipamentos e sistemas atualmente em uso pela UPE.

#### **6.3.2 Detecção Automatizada de Anomalias e Tendências**

A ferramenta deverá incorporar mecanismos de inteligência analítica, com capacidade de:

Detectar desvios de comportamento e anomalias em tempo real;

Realizar correlação de eventos com base em padrões históricos;

Utilizar algoritmos estatísticos e/ou modelos de aprendizado de máquina (machine learning) para análise preditiva e apoio à tomada de decisão.

### **6.3.3. Dashboards e Relatórios Personalizáveis**

A solução deverá permitir a criação de painéis de controle (dashboards) e relatórios analíticos customizáveis, com funcionalidades como:

Filtros por unidade, tipo de ativo, criticidade ou período;

Visualização em ambiente web responsivo;

Exportação de relatórios em PDF, CSV ou formatos abertos compatíveis com ferramentas de BI ou gestão documental.

### **6.3.4. Equipe Técnica Especializada Integrada ao Serviço**

O fornecedor deverá disponibilizar equipe técnica especializada, responsável por:

Acompanhar e validar os alertas gerados pela plataforma;

Classificar incidentes conforme impacto e urgência;

Fornecer orientações técnicas qualificadas à equipe interna da UPE, promovendo agilidade e precisão na resposta a eventos críticos.

### **6.3.5. Sistema de Chamados e Registro de Ações**

A solução deverá incluir ou se integrar a um sistema de gerenciamento de chamados (service desk), com as seguintes capacidades:

Registro automático e/ou manual de eventos e alertas;

Acompanhamento em tempo real do ciclo de vida dos chamados;

Registro histórico das ações executadas;

Rastreabilidade e auditoria completa dos atendimentos técnicos.

### **6.3.6. Modelos de Operação 8x5 ou 24x7**

A contratação deverá prever modelos de operação flexíveis, de acordo com a criticidade do ambiente, podendo ser:

Regime 8x5 (horário comercial);

Regime 24x7 (atendimento integral), incluindo fins de semana e feriados, conforme pactuado em contrato.

### **6.3.7. Conformidade com Normas de Segurança e Governança**

A solução contratada deverá estar em conformidade com:

A Política Estadual de Segurança da Informação (PESI);

Normativos internos da UPE;

E, preferencialmente, apresentar aderência a frameworks reconhecidos, como: ITIL, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 20000, COBIT ou equivalentes.

#### **6.3.8. Entrega em Modelo de Serviço (SaaS ou Híbrido)**

A plataforma deverá ser ofertada, preferencialmente, em modelo SaaS (Software as a Service) ou híbrido, devendo incluir:

Infraestrutura de hospedagem;

Manutenção e suporte contínuos;

Atualizações de versão e segurança;

Redução do impacto sobre a infraestrutura local da UPE e dos custos operacionais ocultos.

#### **6.3.9. Observância à Legislação**

A seleção da solução deverá basear-se na demonstração objetiva de aderência aos requisitos técnicos aqui definidos, sendo vedada a especificação de marcas, tecnologias proprietárias ou quaisquer elementos que limitem indevidamente a competitividade do certame, conforme estabelecido no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

### **6.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.4.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

6.4.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS.

6.4.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

### **6.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.5.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

### **6.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.6.1. As obrigações da **Contratada** encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao Edital da presente licitação.

### **6.7. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.7.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução, pelas seguintes razões expostas neste termo de referência:

6.7.2. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, devendo sua adoção ser justificada com base na natureza, vulto e riscos da contratação, bem como na necessidade de mitigar eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

6.7.3. No presente caso, após análise do objeto contratual, dos valores envolvidos e das condições operacionais, não se verifica risco relevante que justifique a exigência de garantia contratual. Trata-se de contratação cujo escopo técnico está bem definido, com prazos de execução compatíveis e controle adequado pela fiscalização administrativa, o que reduz significativamente a probabilidade de inadimplemento por parte da contratada.

6.7.4. Além disso, a exigência de garantia contratual impõe custos adicionais ao contratado, que podem refletir em preços mais elevados nas propostas, desestimulando a participação de licitantes, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, afetando a competitividade do certame.

6.7.5. Portanto, opta-se pela não exigência da garantia contratual, por se tratar de medida desnecessária no contexto da contratação pretendida, em observância aos princípios da proporcionalidade, economicidade, isonomia e busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública.

6.7.6. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

## **6.8. DA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.8.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o serviço a ser executado exige expertise específica, domínio técnico e responsabilidade direta da empresa contratada, o que inviabiliza sua delegação a terceiros sem prejuízo à qualidade e à conformidade com as exigências do edital; a subcontratação poderia comprometer o controle, a fiscalização e a responsabilização direta da contratada, dificultando o acompanhamento adequado da execução contratual e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento; a possibilidade de subcontratação poderia distorcer o equilíbrio da licitação, permitindo que a empresa vencedora não seja, de fato, a executora do contrato, o que contraria os princípios da isonomia, vantajosidade e seleção da proposta mais adequada; em contratos que envolvem infraestrutura crítica, acesso a informações sensíveis ou dependência de padrões técnicos rigorosos, a subcontratação representa um risco adicional à segurança da informação, à continuidade do serviço e à conformidade regulatória.

6.8.2. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## **6.9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.9.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.9.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.9.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: administrativo.dtic@upe.br.

6.9.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da servidora Clara Tobias de Almeida e Silva, Assistente Técnico em Gestão Universitária, matrícula 3320103/01, DTIC - Reitoria.

6.9.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Alberto dos Santos Júnior, matrícula: 17377897/01, Analista Técnico em Gestão Universitária, DTIC - Reitoria.

## **7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

7.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

## **8. DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

8.1. Os indicadores abaixo serão utilizados para avaliação dos serviços prestados:

8.2. O pagamento será parcial ou totalmente glosado, de acordo com os indicadores previstos neste item quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou quando deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou, ainda, quando os utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

### **9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO**

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

### **9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO**

9.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

## **10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 10.1. O serviço objeto deste contrato tem as seguintes características quanto à segurança:
- 10.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na nuvem, exclusivamente relativas aos serviços contratados.
- 10.3. A CONTRATADA disporá de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;
- 10.4. A solução deverá dispor de recursos que garantam a segurança da informação dos dados da CONTRATANTE.
- 10.5. A CONTRATADA deve utilizar soluções de virtualização que sejam padrões ou referências de mercado;
- 10.6. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato;
- 10.7. CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações do CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;
- 10.8. Toda informação, incluindo dentre outras, informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CONTRATANTE.
- 10.9. A operacionalização dos serviços consiste na atuação da CONTRATADA em conformidade com as características básicas e definições no Termo de Referência, disponibilizando-os à CONTRATANTE conforme as definições de execução ali dispostas.
- 10.10. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATANTE, (microcomputadores, notebook, tablets, smartphones, entre outros).
- 10.11. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas, nos limites do serviço prestado.

**Alberto dos Santos Júnior**

**Analista Técnico em Gestão Universitária**

**Matrícula 17377897/01**

**UPE-REITORIA-DTIC-INFRAESTRUTURA**

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Anexo A – Modelo de proposta

Anexo B - Modelo de ordem de serviço

Anexo C -Modelo de Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Executados (com orientações para elaboração de instrumentos de avaliação de resultados)

Anexo D - Quadro Resumo

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Assinatura

Cargo

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Serviço (Atualizado em 06/01/2025), Minuta do Contrato de Serviço (Atualizada em 22/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	12/02/2025
--------------------------	------------

**ANEXO A**

**MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À

**SECRETARIA** \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Itens OU Lote							
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
3					R\$	R\$	R\$
4					R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$		

OU

Itens OU Lote						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura

Cargo

**ANEXO B**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM \_\_\_\_\_

<b>OS Nº:</b>	____ / 20 ____		
<b>CONTRATO Nº:</b>	____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)		
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____		
<b>INÍCIO DA EXECUÇÃO:</b>	____ / ____ / 20____		
<b>PRAZO PARA EXECUÇÃO:</b>	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere		
<b>CONTRATANTE:</b>	Informar o setor e o órgão/entidade responsável		
<b>CONTRATADA:</b>			
<b>OBJETO:</b>			
ITEM/LOTE	CÓDIGO FISCO	E-DESCRIÇÃO	QUANT.
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
	<b>TOTAL</b>		

---

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

---

Representante legal da empresa

ANEXO C

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ESTE MODELO DEVE SER ADAPTADO CONFORME INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO PREVISTO NO ITEM QUE VERSA SOBRE “DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E RESULTADOS” DO TERMO DE REFERÊNCIA. OUTROS MODELOS DE FORMULÁRIO PODEM SER ENCONTRADOS NOS ESTUDOS TÉCNICOS ELABORADOS PELA SAD-PE.

ÓRGÃO/ENTIDADE:		MÊS DE REF.:	DATA:
UNIDADE:			
<b>CONTRATO Nº:</b>	___ / 20 ___ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)		
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___		
<b>INÍCIO DA EXECUÇÃO:</b>	___ / ___ / 20___		

VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS SEM EFETIVA OPERAÇÃO

(Verificação dos serviços prestados)

Aqui pode ser incluído/adaptado um quadro de acordo com o tipo de serviço de modo a demonstrar se estes foram ou não prestados e o quanto foram.

DATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO

O **QUADRO DE INDICADORES** e o **QUADRO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES** abaixo deve ser incluído nos

casos em que houver a previsão de instrumentos de avaliação de resultados. Este deve ser construído por cada órgão/entidade para atender a contratação no caso concreto:

**QUADRO DE INDICADORES**

Aqui pode ser incluído um quadro, elaborado conforme descrição presente nas ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO.

**REGISTRO DAS ATIVIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES**

ATIVIDADE EXECUTADA	REPRESENTATIVIDADE NO PAGAMENTO	DATA	PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO / JUSTIFICATIVA
<b>TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS</b>				
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>				

<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR A SER DESCONTADO POR ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA APÓS DESCONTOS DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO MÊS</b>	
<b>PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>VALOR A SER PAGO</b>	<b>R\$</b>

**CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO**

**JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA EXECUÇÃO OU CORREÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (Fiscal do Contrato)**

**Nome/Cargo**

**Data:** \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (Gestor do Contrato)**

**Nome/Cargo**

**Data:** \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (Representante da Contratada)**

**Nome/Cargo**

**Data:** \_\_/\_\_/\_\_

local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável do órgão/entidade

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO:**

A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado deve ser elaborada, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

a) estabelecer a unidade de medida adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho, observando que:

a.1) excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva, se for o caso;

a.2) na adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no ato convocatório.

b) estabelecer a produtividade de referência ou os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada, de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço ou por outros mecanismos capazes de aferir a qualidade;

c) identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:

c.1) considerar as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;

c.2) prever fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;

c.3) os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço;

c.4) evitar indicadores complexos ou sobrepostos.

d) descrever detalhadamente, de acordo com o previsto no item “c” acima, os indicadores mínimos de desempenho esperados, em relação à natureza do serviço, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, devendo conter, dentre outros requisitos:

d.1) indicadores e metas estipulados de forma sistemática, de modo que possam contribuir

cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;

d.2) indicadores que reflitam fatores que estão sob controle do prestador do serviço;

d.3) metas realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;

d.4) previsão de nível de desconformidade dos serviços que, além do redimensionamento dos pagamentos, ensejará penalidades à contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato;

d.5) registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada, se for o caso;

d.6) previsão de que os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ato convocatório, observando-se o seguinte:

1. as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso;

2. na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas; e

3. o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

e) O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas;

---

**A tabela apresentada abaixo é apenas um exemplo de como podem ser construídos os critérios de avaliação de resultado** para realização de eventuais glosas/descontos de pagamento a serem realizados em caso de entregas mensais desconformes aos que foram pactuados no Termo de Referência. É importante frisar que, se utilizada, a tabela deve ser preenchida de forma a refletir às atividades a serem desempenhadas no caso concreto.

Outros exemplos de instrumentos para avaliação de resultado são encontrados nos Estudos Técnicos elaborados pela SAD-PE.

Frise-se ainda que outros modelos e formas de avaliação do resultado são possíveis e devem ser desenvolvidos a fim de atender ao máximo a necessidade específica de cada contratação.

ATIVIDADE A SER EXECUTADA DURANTE O MÊS	REPRESENTATIVIDADE NO PAGAMENTO/PERCENTUAL CORRESPONDENTE A ATIVIDADE NO VALOR TOTAL MENSAL A SER PAGO	PONTUAÇÃO		
		NÃO ATENDE (0 PONTO POR INCIDÊNCIA)	ATENDE PARCIALMENTE (1 PONTO POR INCIDÊNCIA)	ATENDE TOTALMENTE (2 PONTOS POR INCIDÊNCIA)
Inserir neste campo as atividades a serem executadas pelos terceirizados	Aqui devem ser incluídas as porcentagens de representatividade da atividade no valor a ser pago Ex.: 10% da parcela mensal  É importante frisar que o somatório dos percentuais de todas as atividades a serem desenvolvidas no mês deve totalizar sempre 100% da parcela que deve ser paga no mês	Descrever o que será considerado como atividade não cumprida	Descrever o que será considerado como atividade parcialmente cumprida	Descrever o que será considerado como atividade cumprida totalmente

As atividades que receberam pontuação zero (não atende) devem ser descontadas integralmente do valor mensal a ser pago na proporção correspondente a sua representatividade (percentual expresso na coluna 2 da tabela acima).

Ex.: se a tabela apresentar 4 atividades cada uma com representatividade de 25%, se a empresa deixar de realizar 1 atividade, terá o desconto de 25% da parcela mensal, sem prejuízo de eventual penalidade que possa estar prevista no tópico de sanções deste TR.

Descontadas as parcelas não executadas, o total a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA será o resultado da pontuação total obtida do somatório das pontuações individuais das atividades parcialmente e totalmente realizadas pela empresa durante o mês, conforme especificação abaixo:

- De XX a XX pontos – 100% (cem por cento) do valor mensal com desconto da(s) parcela(s) correspondente(s) à(s) atividade(s) não executada(s)
- De XX a XX pontos – 90% (noventa por cento) do valor mensal com desconto da(s) parcela(s) correspondente(s) à(s) atividade(s) não executada(s)
- De XX a XX pontos – 80% (oitenta por cento) do valor mensal com desconto da(s) parcela(s) correspondente(s) à(s) atividade(s) não executada(s)

... (devem ser determinadas tantas faixas quanto forem necessárias ao caso concreto. Sugerimos que a última faixa deve corresponder ao limite mínimo para que a empresa passe de “descontos/glosa” para “penalidade”).

ANEXO D

QUADRO RESUMO

Item	E-Fisco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Estimado unitário (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual(R\$)
1	325922-6	SERVICO DE OPERACAO - DO TIPO MONITORAMENTO DE AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM COMPLEXIDADE MÁXIMA	Serviço	500	18,7067	9.353,35	112.240,20
		VALOR TOTAL R\$					112.240,20

**Alberto dos Santos Júnior**

**Analista Técnico em Gestão Universitária**

**Matrícula 17377897/01**

**UPE-REITORIA-DTIC-INFRAESTRUTURA**

## ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**DECLARA** que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

**DECLARA** que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

**DECLARA** que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJ XXX**

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O  
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no [Edital de Pregão Eletrônico nº XX](#) e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, XX de XXXX de XXXX

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CNPJ XXX

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E  
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao [Edital de Pregão Eletrônico nº XX](#) e seus anexos.

Recife, **XX** de **XXXX** de **XXX**.

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a \_\_\_\_\_, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041.2025, PROCESSO Nº 4056.2025.CPL.REIT.PE.0041.FESP-UPE:**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.022.597/0001-91, com sede na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, CEP: 50100-010, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Contratação de prestação de serviços especializado de monitoramento inteligente da infraestrutura de datacenter e rede da Universidade de Pernambuco (UPE), com foco na detecção de anomalias, incidentes e tendências que possam comprometer a disponibilidade, segurança e desempenho dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) e dos serviços institucionais, visando atender as necessidades da Universidade de Pernambuco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041.2025, PROCESSO Nº 4056.2025.CPL.REIT.PE.0041.FESP-UPE** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo o valor mensal de R\$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 40.

Fonte: 05000000

Programa de Trabalho: 12.122.0507.4399.3015

Elemento de Despesa: 33.90

Nota de Empenho: xxxxxxxx

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima Sétima.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, de acordo com a variação dos índices específicos ou setoriais da construção civil fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO SEXTO** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO NONO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período<sup>8</sup>, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

<sup>8</sup> Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O prazo pode ser especificado pela Administração, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, estabelecem que o prazo será de um mês.

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;
- III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;
- VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;
- XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social<sup>9</sup> ou para aprendiz<sup>1011</sup>, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

<sup>9</sup> Nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, esta obrigação incide sobre as empresas que possuam 100 (cem) ou mais empregados, em gradação estabelecida conforme o texto legal. Assim, o fiscal do contrato deve questionar se a empresa se enquadra nesse dispositivo, requisitando a comprovação da exigência, no início da execução do contrato e em momento que julgar conveniente.

<sup>10</sup> Trata-se da "cota de aprendizagem", inserta no artigo 429 da CLT, que estabelece a obrigatoriedade de 5% a 15% dos trabalhadores de cada estabelecimento da empresa estarem matriculados nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem. O fiscal do contrato deve proceder conforme previsto na nota explicativa anterior.

<sup>11</sup> A comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem não se atém à apresentação de mera declaração, devendo ser apresentada certidão emitida para esse fim pelo Ministério do Trabalho, conforme previsão constante do art. 51, §3º, do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479, de 06.04.2023.

- XIII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV.** Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XVI.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVIII.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- XIX.** Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;
- XX.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;
- XXI.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
- XXII.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

- I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;
- II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;
- III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do CONTRATO ou a CONTRATANTE está exposta;
- IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTROLADORA/CONTRATANTE, mediante solicitação;
- VI. Permitir a realização de auditorias da CONTROLADORA/CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- VII. Informar e obter a anuência prévia da CONTROLADORA/CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do CONTRATO;
- VIII. Apresentar à CONTROLADORA/CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTROLADORA/CONTRATANTE e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- X. Comunicar formalmente e de imediato à CONTROLADORA/CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTROLADORA/CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente CONTRATO;

- XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;
- XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste CONTRATO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTROLADORA/CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente CONTRATO;
- XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;
- XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do CONTRATO ou após a satisfação da finalidade pretendida;
- XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- XX. Manter bancos de dados formados a partir deste CONTRATO administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADORA:

- I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela OPERADORA/CONTRATADA;
- II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a OPERADORA/CONTRATADA as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela OPERADORA/CONTRATADA;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a OPERADORA/CONTRATADA, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

**a)** Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

**b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;

**c)** Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à

**CONTRATADA**;

- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a **CONTRATADA** encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.<sup>12</sup>

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO NONO:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **XX(XXXX)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio

<sup>12</sup> Nos termos do art. 140, §4º, da Lei 14.133/21, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

**PARÁGRAFO NONO:** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de XXXX (XXX por cento) do anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia,<sup>13</sup> a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

<sup>13</sup> A modalidade da garantia é uma opção do adjudicatário, dentre as previstas no § 1º do art. 96, da Lei 14.133, de 2021. A depender da modalidade escolhida, a garantia será obrigatoriamente prestada no ato de assinatura do contrato. Portanto, a redação do parágrafo primeiro e segundo dependerá dessa escolha.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após o 30º (trigésimo)<sup>14</sup> dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual do **CONTRATO**, observado o valor mínimo<sup>15</sup> de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

<sup>14</sup> O prazo deve ser fixado no limite em que a prestação, embora atrasada, ainda tenha proveito para a Administração. Os trinta dias são meramente sugestivos; modificar/reduzir o prazo se entender necessário.

<sup>15</sup> Cumpre observar que, nas situações em que são previstos limites financeiros mínimos, faz-se necessário comparar o valor estabelecido na cláusula correspondente com o montante estimado na licitação, de modo que não se poderia cominar multa mínima desproporcional ao porte da licitação.

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades

privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.<sup>16</sup>

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

<sup>16</sup> No Acórdão nº 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade. O entendimento do Tribunal foi no sentido de que “ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX  
**CONTRATANTE**

CNPJ XXX  
**CONTRATADA**

## ANEXO I

### TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

#### INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: XXXXXXXXXXXXX

#### 2. CIÊNCIA

EU, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

-----  
ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

